PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03607/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/11/1987
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre os usos do solo e pescrições urbanisticas da Zona Especial - ZET - 1, criada pela Lei nº. 3.175, de 26 de Janeiro de 1984, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidos os usos do solo e demais prescrições urbanísticas da Zona Especial de Interesse Turistico - ZET - 1, conforme as especificações constantes desta Lei, e nos termos anexos que a integram:
I - Planta de zoneamento de Uso do Solo-Anexo I.
II - Quadro de Prescricoes Urbanisticas - AnexoII.

Art. 2º - Os usos do solo, densidade demograrfica e demais prescrições urbanísticas para zona de que trata o artigo 1º desta Lei, são constantes do anexo II, Quadro de Prescrições Urbanisticas.

Art. 3º - O gabarito máximo permite para a Zona Especial - ZET - 1, será de 02 pavimentos ou 7,50m (sete metros e cinqueta centimetros) medidos em qualquer ponto do terreno.

Art. 4º - Serão obedecidas todas as demais disposições da Lei nº. 3.175/84, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de novembro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente
Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário
Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: Dezembro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO